

# **Guajará Máquinas Transportes e Navegação Ltda**

CNPJ(MF) 04.268.763/0001-79

Insc. Est. 0000000116226-8

Fone: (69) 3541-5481

E-Mail: gmtnav@gmail.com

---

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RDC Nº 002/2018 – SMS**

**PROCESSO Nº 002/2018 – SMS**

A empresa **GUAJARA MÁQUINAS TRANSPORTES E NAVEGAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.268.763/0001-79, com endereço na Tv. Nicolau Jorge nº 793/ Centro CEP 76.850-000 – GUAJARA MIRIM - RO, vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Excelência a fim de:

## **IMPUGNAR**

O termo do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital e seus anexos.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no item, que vem assim relacionada:

-9.5.1-Comprovante de Registro no Ibama, pg 14/65 do edital

**-9.5.1-Comprovante de Registro no IBAMA, pg 14/65 do edital**

Objeto licitado prevê **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UMA) EMBARCAÇÃO TIPO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLUVIAL ITINERANTE DEVIDAMENTE EQUIPADA PARA O MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA.**

A Embarcação será construída em nossa instalação naval, ou seja, não haverá impacto ambiental para o Município de Cametá ou qualquer outro. A empresa já possui programa de

# **Guajará Máquinas Transportes e Navegação Ltda**

CNPJ(MF) 04.268.763/0001-79

Insc. Est. 0000000116226-8

Fone: (69) 3541-5481

E-Mail: gmtnav@gmail.com

---

controle ambiental e não sendo uma obra de atividades potencialmente poluidora conforme a relação do próprio IBAMA.

Entre as atividades listadas pelo IBAMA como potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos naturais, conforme redação atualizada em 2018 estão:

- Fabricação de gesso, cerâmica, vidro e similares;
- Fabricação de aço, ferro e metais como ouro;
- Fabricação de material elétrico, eletrônico de telecomunicação e informática;
- Serraria e desdobramento de madeira;
- Fabricação de papel e celulose;
- Fabricação de fios e tecidos;
- Comércio de produtos químicos;
- Comércio de combustíveis e derivados de petróleo;
- Geração e distribuição de energia elétrica;
- Obras de infraestrutura

Assim sendo a Construção da embarcação não é uma atividade potencialmente poluidora e, tal exigência é absolutamente restritiva, pois afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como a seguir demonstrado.

**De acordo com o § 1º, inciso I, do art. 3, da Lei nº 8666/93, é vedado.**

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo.

# **Guajará Máquinas Transportes e Navegação Ltda**

CNPJ(MF) 04.268.763/0001-79

Insc. Est. 0000000116226-8

Fone: (69) 3541-5481

E-Mail: gmtnav@gmail.com

---

Ninguém duvida que as finalidades da licitação sejam “garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional” (art. 3º, *caput*).

Do mesmo modo, também não se discorda que, segundo os termos da própria Lei nº 8.666/93, “O procedimento licitatório previsto nesta lei caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração” (art. 4º, § único).

A questão que propomos é saber qual o limite para o formalismo exigido para o processamento da licitação e a partir de que ponto esse formalismo necessário excede a sua finalidade e impede a realização do objetivo da licitação de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração?

### **III – DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item atacado;
- Determinar-se a republicação do Edital, escoimado do vício apontado, mantendo-se o prazo inicialmente previsto para a realização do certame.

Nestes Termos

P. Deferimento

Guajará Mirim/RO, 05 de outubro de 2018.

---

**Guajará Máquinas Transportes e Navegação Ltda.**

**CNPJ 04.268.763/0001-79**

**Armindo Sergio Pampolha Maia**

**CPF 189.338.312-15**